

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 23090.025254/2018-10

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2018

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de equipamentos para os cursos da Área Básica de Ingresso (ABI) - Engenharias, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS, EXCETO OS ITENS 4, 5, 6 e 37

PROCESSO Nº: 23090.025254/2018-10

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **15/08/2018** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 27/08/2018, às 8:30 horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 829, de 31 de julho de 2017, publicada no DOU de 2/8/17, Seção 2, p. 29, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016,, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.025254/2018-10.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de equipamentos para os cursos da Área Básica de Ingresso (ABI) - Engenharias, para atender às necessidades da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em

conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos itens cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 8 horas e 30 minutos do dia 27 de agosto de 2018, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. Os licitantes deverão fornecer, quando solicitados pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, correio eletrônico (*e-mail*), o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.4.3.1. O licitante vencedor deverá informar e-mail atualizado para receber e responder intimações/notificações da UFLA acerca das notas de empenho; ao receber as comunicações da UFLA deverá responder de imediato confirmando a ciência da intimação/notificação; se não houver a confirmação do recebimento no prazo estipulado pela Administração, será comunicado por intimação encaminhada via postal com aviso de recebimento.

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **8 horas e 30 minutos** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituções constantes no Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para cada item observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item), dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à

qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, , deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) desta licitação,;

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico. .

8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

11.6.1. A **UFLA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

11.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

12.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.4.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.1 e 12.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

12.5.1. por razão de interesse público; ou

12.5.2. a pedido do fornecedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de

Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, *campus* Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 13.1.

13.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 13.1.

13.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.

14.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

15.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 15.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

15.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

18. DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

19.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

19.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFPA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

19.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

19.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1. cometer fraude fiscal;

20.1.2. apresentar documento falso;

20.1.3. fizer declaração falsa;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.7. não mantiver a proposta;

20.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

20.2. Para os fins do disposto no subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Além do previsto no subitem 20.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

20.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

20.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

20.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

20.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

20.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21. DO FORO

21.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

22.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

22.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

22.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

22.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

22.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 14 de agosto de 2018.

Lidiane Fátima Evangelista
Diretora de Gestão de Materiais

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº: 23090.025254/2018-10****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”**: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **15/08/2018** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 27/08/2018, às 8:30 horas.****LOCAL: www.comprasnet.gov.br.****UASG: 153032****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de equipamentos para os cursos da Área Básica de Ingresso (ABI) - Engenharias, para atender às necessidades da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2018.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras constante às fls. 2-11 refere-se à aquisição equipamentos para os cursos da Área Básica de Ingresso (ABI) - Engenharias.

2.2. A UFLA implantou, a partir do segundo semestre de 2014, quatro novos cursos de Engenharia, sendo eles: Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Química e Engenharia de Materiais. Estes cursos possuem entrada conjunta dos estudantes, no sistema denominado Área Básica de Ingresso (ABI), onde o estudante não define, no processo seletivo, a Engenharia na qual vai se graduar, sendo esta escolha feita posteriormente com a evolução do estudante no curso. A implantação da infraestrutura física do curso vem ocorrendo de maneira gradativa, portanto, os laboratórios com impactos nos primeiros períodos vem sendo estruturados e, a cada ano, ajustes são feitos em função das demandas necessárias. Assim, há demanda de diversos equipamentos específicos necessários.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços, neste processo de fornecimento, se justifica tendo em vista a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, pois, o almoxarifado da UFLA (Diretoria de Materiais e Patrimônio) não possui espaço suficiente para estocar todos os equipamentos demandados pela UFLA para o período de um ano. Além disso, muitos laboratórios e salas de aulas estão em construção e a entrega parcelada será também para abastecê-los de acordo com a conclusão dos mesmos. Diante do exposto

anteriormente, esta solicitação de compras no Sistema de Registros de Preços se justifica por estar de acordo com o inciso II do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 1.286.392,50 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 39/2018. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio, localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 39/2018;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 39/2018 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 39/2018 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. cometer fraude fiscal;

10.1.2. apresentar documento falso;

10.1.3. fizer declaração falsa;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.7. não mantiver a proposta;

10.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

10.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 23090.025254/2018-10

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **15/08/2018** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 27/08/2018, às 8:30 horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 39/2018 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
4. A Diretoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 20 do edital.
5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.

6. Caso haja divergência de informações entre algum documento enviado via anexo do sistema e as cadastradas em campo próprio do Comprasnet, prevalecerão as informações cadastradas e/ou negociadas no mesmo.
7. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 do Edital.
8. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA PARA PESAGEM HIDROSTÁTICA COM FURO NO TAMPO PARA USO COM BALANÇAS COM SAÍDA PARA PESAGEM INFERIOR. ACOMPANHA RECIPIENTE COM TORNEIRA PARA COLOCAÇÃO DE ÁGUA E CESTO. TAMPO DA MESA FEITO EM MADEIRA OU GRANITO. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTADA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 75 CM DIMENSÃO: 60CMX60CMX3CM RECIPIENTE PLÁSTICO: 56X438X35CM DE ALTURA COM REGISTRO DE ESGOTAMENTO DE ÁGUA CESTOS EM AÇO INOXIDÁVEL: 10X10, 10X15 E 20X20CM HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL: 10 E 15 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	2	R\$ 1.721,97	R\$ 3.443,94
2	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES, COM PORTAS DE ACRÍLICO, FIBRA DE VIDRO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 150 X 80 X 150 CM, JANELA CORREDIÇA COM CONTRA PESO, FORMA DE GUILHOTINA, ATÉ 1500M3/H DE BANCADA.	UNIDADE	8	R\$ 4.658,48	R\$ 37.267,84

3	<p>TERMOVISOR+MEDIDOR DE ALTA TEMPERATURA - CÂMERA TERMOGRÁFICA QUE PODE REALIZAR COMPLETAMENTE SEM DANOS TESTES EM MATERIAIS E COMPONENTES. DETETOR DE 320 X 240 PIXELS EM COMBINAÇÃO COM A ÓTICA DE ALTA QUALIDADE ; TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO DO LOCAL; ASSISTENTE DE IMAGEM PANORÂMICA; OPERA EM TEMPERATURA ELEVADA DE ATÉ 1200 °C. COMPATÍVEL COM WINDOWS 10; WINDOWS 8; WINDOWS 7; INTERFACE: USB 2.0. BATERIA DE CARREGAMENTO RÁPIDO, BATERIA LI-ION. DISPOSITIVO DE ARMAZENAGEM SD CARD 2GB (APROX. 2000 IMAGENS). SENSIBILIDADE TÉRMICA < 30 MK</p>	UNIDADE	2	R\$ 34.920,26	R\$ 69.840,52
4	<p>BANCADA DE TURBINAS EÓLICAS - SISTEMA COMPOSTO POR BANCADA EXPERIMENTAL DE TURBINA EÓLICA E UMA UNIDADE DE CONTROLE. CONTÉM UMA TURBINA EÓLICA COM ÂNGULO AJUSTÁVEL E PÁS REMOVÍVEIS, VENTILADOR AXIAL, REGULADOR DE CARGA DA BATERIA, CARREGADOR DE BATERIA AUXILIAR, MÓDULO DE CARGAS DC E AC, INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA SISTEMA OFF GRID. A UNIDADE DE CONTROLE INCLUI OS ELEMENTOS DE CONTROLE PARA O VENTILADOR AXIAL, OS COMPONENTES DE ARMAZENAMENTO PARA A ENERGIA ELÉTRICA E OS CONSUMIDORES ELÉTRICOS. SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS COMPLETO COM MEDIDORES DE DIGITAIS DE TEMPERATURA,</p>	UNIDADE	2	R\$ 64.333,33	R\$ 128.666,66

	PRESSÃO, VELOCIDADE E FLUXO. PARÂMETROS PLOTADOS EM TEMPO REAL EM SOFTWARE DEDICADO. MANUAL DE INSTRUÇÕES E GUIA DE EXPERIMENTOS EM PORTUGUÊS PARA ALUNO E PROFESSOR.				
5	<p>BANCO DE ENSAIOS PARA CONTROLE DE NÍVEL E VAZÃO - EQUIPAMENTO DIDÁTICO, DESTINADO AO ESTUDO DE CONTROLE DE PROCESSOS CONTÍNUOS DE NÍVEL E VAZÃO, COMPOSTO POR TANQUES, SENSORES ANALÓGICOS E DIGITAIS, BOMBA E SOFTWARE. ESTRUTURA EM PERFILADO DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM ACABAMENTO EM PVC COM PÉS EMBORRACHADOS COM AJUSTE DE NÍVEL E ÁREA PARA FIXAÇÃO DE MÓDULOS; DIMENSÕES MÁXIMAS (10% DE TOLERÂNCIA) DE 380X1200X500MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); CADA EQUIPAMENTO OU GRUPO DE DISPOSITIVOS ESTARÁ FIXADO EM UM MÓDULO, QUE POR SUA VEZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA AZUL E SERIGRAFIA INDELÉVEL COM O NOME DO MÓDULO E IDENTIFICAÇÃO DE CADA BORNE; DEVERÁ POSSUIR TODOS EQUIPAMENTOS ALIMENTADOS INTERNAMENTE AO PAINEL, A FIM DE EVITAR RISCOS AO USUÁRIO; SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ENERGIZADO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220VCA, 60HZ), O KIT DEVE SER ATERRADO ATRAVÉS DE TOMADA TRIPOLAR COM PLUG; TODOS OS PONTOS DE TERRA DOS</p>	UNIDADE	8	R\$ 20.648,33	R\$ 165.186,64

	<p>CIRCUITOS DO KIT PRECISAM ESTAR CONECTADOS AO ATERRAMENTO; O KIT DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECORRENTE E CHOQUE ELÉTRICO; O KIT DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24VCC/1A E 12VCC/4A; OS SINAIS ACIMA DE 90VCA DEVEM SER DISPONÍVEIS EM BORNES BANANAS DE 4MM, OS SINAIS DE 24VCC E 12VCC DEVEM SER DISPONÍVEIS EM BORNES BANANAS DE 2MM; ELEMENTOS DAS MALHAS DE CONTROLE: 2 TANQUES EM POLICARBONATO, SENDO UM SUPERIOR COM CAPACIDADE ENTRE 5 E 8 LITROS E UM INFERIOR COM CAPACIDADE ENTRE 5 E 8 LITROS COM GRADUAÇÃO NA LATERAL; TUBULAÇÃO EM PU COM DIÂMETRO INTERNO MAIOR QUE 5MM; ENGATES RÁPIDOS PARA TUBULAÇÃO COM OS DEMAIS ELEMENTOS DO SISTEMA, PERMITINDO QUE O CIRCUITO HIDRÁULICO SEJA RECONFIGURADO; VÁLVULA SOLENOIDE PARA CONTROLE DE FLUXO (ON/OFF) ENTRE DOIS TANQUES; VÁLVULA PARA CONTROLE MANUAL DE FLUXO ENTRE DOIS TANQUES; 02 SENSORES DIGITAIS EM CADA TANQUE, POSICIONADOS PARA INDICAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, ALIMENTAÇÃO 24VCC; 01 SENSOR DE PRESSÃO TIPO PIEZOELÉTRICO COM FAIXA DE MEDIDA DE 0 A 5KPA, SAÍDA 0 A 10VCC, INSTALADO NO TANQUE SUPERIOR; 01 BOMBA DE ÁGUA. MÓDULOS: PAINEL PRINCIPAL, COM BOTÃO DE EMERGÊNCIA PARA DESLIGAMENTO DO KIT, SINALEIRO INDICADOR</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>DE KIT LIGADO; FONTE 24VCC; DIAGRAMA DO PROCESSO, INCLUINDO TANQUES, SENSORES E ATUADORES; MÓDULO POTENCIÔMETRO: COMPOSTO DE 5 PARES DE BORNES DE FONTE 24VCC, 4 PARES DE BORNES DE FONTE 12VCC; DOIS POTENCIÔMETROS MULTIVOLTA; MÓDULO DE INTERFACE DE AQUISIÇÃO DE DADOS: COMPOSTA DE 4 ENTRADAS ANALÓGICAS 0 A 10VCC, 2 SAÍDAS ANALÓGICAS 0 A 10VCC, 1 ENTRADA DE CONTAGEM PARA SENSOR DE VAZÃO, 8 SAÍDAS DIGITAIS PNP 24VCC, SENDO 2 PWM E OITO ENTRADAS DIGITAIS 24VCC. INTERFACES USB E ETHERNET. ATENDE A COMANDOS SCPI; DEVERÁ SER FORNECIDO O MATERIAL DIDÁTICO, O MESMO DEVE APRESENTAR UM APANHADO TEÓRICO DO UNIVERSO DA AUTOMAÇÃO E TAMBÉM FOCAR NAS TÉCNICAS DE CONTROLE DE PROCESSOS; NO MATERIAL TEÓRICO DEVEM SER ABORDADOS NO MÍNIMO OS SEGUINTE TEMAS: INTRODUÇÃO A INSTRUMENTAÇÃO, SENSORES, VARIÁVEIS DE PROCESSOS, SISTEMAS DE CONTROLE INDUSTRIAL, CONTROLADORES INDUSTRIAIS E MÉTODOS DE SINTONIA PID; OS EXEMPLOS PROPOSTOS DEVEM PERMITIR AO ALUNO EXPLORAR AS DIVERSAS CARACTERÍSTICAS DE PROGRAMAÇÃO E DEVE ABRANGER NO MÍNIMO 25 EXPERIÊNCIAS PRÁTICAS; DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO LOGIN PARA ACESSO A PORTAL DE CONTEÚDO NO QUAL DEVEM ESTAR DISPONÍVEL TODOS OS DOCUMENTOS</p>				
--	--	--	--	--	--

<p>RELACIONADOS AO EQUIPAMENTO, SENDO ELES: MATERIAL DIDÁTICO TEÓRICO E PRÁTICO, MANUAIS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE DADOS E CONTROLE, CAPAZ DE REALIZAR EM TEMPO REAL CONTROLE DE AO MENOS DUAS MALHAS IMPLEMENTANDO CONTROLADORES PID; COMUNICAÇÃO COM A PLACA DE INTERFACE ATRAVÉS DE PORTA USB OU ETHERNET ATRAVÉS DE COMANDOS SCPI; LEITURA E APRESENTAÇÃO DE ESTADO DE VARIÁVEIS ANALÓGICAS E DIGITAIS; CONTROLE DE ESTADOS DAS SAÍDAS DIGITAIS E ANALÓGICAS; DEVE SER CAPAZ DE EXERCER CONTROLE OU SIMPLEMENTE LER AS ENTRADAS ACOMPANHANDO OUTROS DISPOSITIVOS DE CONTROLE; FUNCIONALIDADE DE CÁLCULO DOS PARÂMETROS PARA SINTONIA DOS CONTROLADORES; EXPORTAÇÃO DE GRÁFICOS E RELATÓRIOS DE DADOS CAPTURADOS. SOFTWARE DE CÁLCULO MATEMÁTICO QUE PERMITA A CRIAÇÃO DE DIAGRAMAS EM BLOCOS DAS MALHAS DE CONTROLE E SUA PARAMETRIZAÇÃO CONFORME CARACTERÍSTICAS DAS PLANTAS E DOS CONTROLADORES, A FERRAMENTA GRÁFICA DE CRIAÇÃO DE DIAGRAMA EM BLOCOS DEVE POSSUIR BLOCOS DE PROCESSOS LINEARES, FONTES DE SINAIS (AO MENOS DEGRAU, RAMPA, RUÍDO) E INSTRUMENTOS PARA VISUALIZAÇÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS DO</p>				
--	--	--	--	--

	<p>PROCESSO. AS MALHAS DE NÍVEL E VAZÃO DO KIT DEVEM SER APRESENTADAS EM DIAGRAMAS COM CONTROLES ON/OFF, HISTERESE E PID, COM POSSIBILIDADE DE MUDANÇA DOS PARÂMETROS DESSES CONTROLADORES. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA AS INSTALAÇÕES E REALIZAÇÃO DOS EXPERIMENTOS PROPOSTOS, SENDO AS QUANTIDADES MÍNIMAS: CABOS BANANA-BANANA 2MM ULTRAFLEXÍVEIS SENDO SEIS CABOS VERDES DE COMPRIMENTO 750MM (TOLERÂNCIA DE 10%), QUATRO CABOS AZUIS DE COMPRIMENTO 750MM (TOLERÂNCIA DE 10%), QUATRO CABOS VERMELHOS DE COMPRIMENTO 750MM (TOLERÂNCIA DE 10%), QUATRO CABOS PRETOS DE COMPRIMENTO 750MM (TOLERÂNCIA DE 10%), QUATRO CABOS AMARELOS DE COMPRIMENTO 750MM (TOLERÂNCIA DE 10%). CABO TRIPOLAR COM PLUG. CABO USB OU ETHERNET PARA CONEXÃO AO MÓDULO DE AQUISIÇÃO DE DADOS.</p>				
6	<p>BANCO DE ENSAIOS EM PNEUMÁTICA E ELETROPNEUMÁTICA EM CAVALETE - CONJUNTO DIDÁTICO DE PNEUMÁTICA E ELETROPNEUMÁTICA EM CAVALETE. KIT DESTINADO AO ESTUDO E PRÁTICAS EM PNEUMÁTICA E ELETROPNEUMÁTICA. COMPOSTO DE UM PAINEL PORTÁTIL PARA FIXAÇÃO DOS MÓDULOS E 29 MÓDULOS. A ESTRUTURA DEVE SER EM FORMA DE CAVALETE,</p>	UNIDADE	8	R\$ 25.305,00	R\$ 202.440,00

	<p>CONSTRUÍDA EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM ACABAMENTO EM PVC; ÁREA DE MONTAGEM PARA FIXAÇÃO DE ELEMENTOS PNEUMÁTICOS E ELETROPNEUMÁTICOS COMPOSTA POR PERFILADOS DE ALUMÍNIO DE 50 X 50 MM JUSTAPOSTOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 600 X 850 MM (AXL); O CAVALETE DEVE TER PÉS DE BORRACHA AJUSTÁVEIS E SUPORTE TRASEIRO; DIMENSÕES MÁXIMAS 730 X 1310 X 400 MM (AXLXP); ALIMENTAÇÃO 220 VCA, 60HZ, POR CABO 2P+T COM PLUG COMPATÍVEL, CHAVE LIGA/DESLIGA; AS PARTES METÁLICAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADAS; OS MÓDULOS DEVERÃO SER DE FÁCIL FIXAÇÃO POR ENCAIXE SIMPLES, SEM USO DE FERRAMENTAS, ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO COM OS DADOS TÉCNICOS E RESPECTIVA SIMBOLOGIA E SILENCIADORES NA CONEXÃO DE ESCAPE QUANDO PERTINENTE. A BANCADA DEVE CONTER OS SEGUINTE MÓDULOS; MÓDULO FONTE DE ALIMENTAÇÃO E PROTEÇÃO, COM ENTRADA 110/220VCA, DEVIDAMENTE ATERRADO, QUE DEVERÁ FORNECER SINAIS DE TENSÃO PARA AS EXPERIÊNCIAS COM AS SEGUINTE PROTEÇÕES: UM BOTÃO DE EMERGÊNCIA TIPO COGUMELO COM TRAVA PARA DESENERGIZAÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA CURTOS E SOBRECARGAS POR FUSÍVEL DE AÇÃO</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>RÁPIDA E CONTRA CHOQUES POR INTERRUPTOR DR, COM CORRENTE DE FUGA DE 30MA, DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS PARA O CIRCUITO; QUANDO O SISTEMA FOR ENERGIZADO, O KIT DEVERÁ POSSUIR UM SINALEIRO PARA INDICAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR UMA CHAVE LIGA/DESLIGA PARA O CONTROLE DO SISTEMA; O MÓDULO DEVERÁ FORNECER UMA FONTE CA, COM TENSÃO IGUAL À DA ALIMENTAÇÃO DO MÓDULO, FORNECER CONEXÃO DE ATERRAMENTO, TODAS ESTAS DISTRIBUÍDAS VIA BORNES DE SEGURANÇA TIPO JOTO DE 4 MM, DEVERÁ FORNECER TAMBÉM UMA FONTE CC DE 12V/1A E 24V/3A, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO;</p> <p>MÓDULOS PNEUMÁTICOS:</p> <p>CILINDRO DUPLA AÇÃO COM AMORTECIMENTO (QUANTIDADE 01): AMORTECIMENTO FIXO 20X100MM, CAME PARA INTEGRAÇÃO COM OUTROS MÓDULOS, CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO 4MM; CILINDRO SIMPLES AÇÃO COM AMORTECIMENTO (QUANTIDADE 02): AMORTECIMENTO FIXO DIMENSÕES 20X50MM, CAME PARA INTEGRAÇÃO COM OUTROS MÓDULOS, CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO 4MM; VÁLVULA REGULADORA DE FLUXO (QUANTIDADE 02): VÁLVULA CONTROLE DE FLUXO 1/8", CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO 4MM; VÁLVULA SELETORA DE CIRCUITO (QUANTIDADE 01): VÁLVULA SELETORA DE CIRCUITO (LÓGICA OU 1/8", CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO 4MM;</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>VÁLVULA SIMULTANEIDADE (QUANTIDADE 01): VÁLVULA DE SIMULTANEIDADE (LÓGICA E) 1/8", CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO 4MM; VÁLVULA 5/2 VIAS SIMPLES PILOTO (QUANTIDADE 01): VÁLVULA 5/2 VIAS SIMPLES PILOTO ACIONADA POR SIMPLES PILOTO PNEUMÁTICO E RETORNO POR MOLA, CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO 4MM; VÁLVULA 5/2 VIAS SIMPLES SOLENOIDE (QUANTIDADE 01): VÁLVULA 5/2 VIAS SIMPLES SOLENOIDE ACIONADA POR SIMPLES SOLENOIDE E RETORNO POR MOLA, CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO 4MM; VÁLVULA 5/2 VIAS DUPLO SOLENOIDE (QUANTIDADE 01): VÁLVULA 5/2 VIAS DUPLO SOLENOIDE ACIONADA POR DUPLO SOLENOIDE, CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO 4MM; VÁLVULA 3/2 VIAS NF PILOTO PNEUMÁTICO (QUANTIDADE 01): VÁLVULA 3/2 VIAS NF PILOTO PNEUMÁTICO ACIONADA POR SIMPLES PILOTO PNEUMÁTICO E RETORNO POR MOLA, CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO 4MM; VÁLVULA 3/2 VIAS NA PILOTO PNEUMÁTICO (QUANTIDADE 01): VÁLVULA 3/2 VIAS NA PILOTO PNEUMÁTICO ACIONADA POR SIMPLES PILOTO PNEUMÁTICO E RETORNO POR MOLA, CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO 4MM; VÁLVULA 3/2 VIAS BOTÃO (QUANTIDADE 02): VÁLVULA 3/2 VIAS ACIONADA POR BOTÃO E RETORNO POR MOLA, CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO 4MM; VÁLVULA 3/2 VIAS</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>BOTÃO COM TRAVA (QUANTIDADE 01): VÁLVULA 3/2 VIAS ACIONADA POR BOTÃO COM TRAVA, CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO 4 MM; UNIDADE LUBRIFIL (QUANTIDADE 01): UNIDADE PARA LUBRIFICAR, FILTRAR E REGULAR, CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO 4MM; MÓDULOS ELETROPNEUMÁTICOS: MÓDULO RELÉ (QUANTIDADE 02): COMPOSTO DE UM RELÉ COM 4 CONTATOS REVERSÍVEIS, ALIMENTAÇÃO DA BOBINA 24VCC, RIGIDEZ DIELÉTRICA: 2000 VCA, TEMPO DE OPERAÇÃO DE 20MS, MÁXIMA CORRENTE DE COMUTAÇÃO DE 5A, CONEXÕES POR 4 BORNES NF, 4 BORNES COMUM, 4 BORNES NA; MÓDULO CONTADOR/TEMPORIZADOR E INDICADOR SONORO (QUANTIDADE 01): DISPOSITIVO ELETRÔNICO COM FUNÇÕES DE CONTADOR, TEMPORIZADOR E CONTROLADOR, 04 TECLAS PARA OPERAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO, LED INDICADOR DO ESTADO DE SAÍDA, DISPLAY COM 4 DÍGITOS VERMELHOS (ALTO BRILHO), ALIMENTAÇÃO 24VCC.</p>				
7	<p>AGITADOR MECÂNICO 20L - INSTRUMENTO COM VOLUME MÁXIMO DE AGITAÇÃO: 20 L PLACA FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AQUECIMENTO DE ATÉ 340°C</p> <p>ALCANCE DE VELOCIDADE: 0 - 1.500 RPM POTÊNCIA DO MOTOR: 600 W VOLTAGEM: 230 V</p> <p>DIMENSÕES</p>	UNIDADE	4	R\$ 3.171,80	R\$ 12.687,20

	<p>APROXIMADAS: PLACA : 135 MM EQUIPAMENTO:160 X 280 X 97 MM</p> <p>GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO</p>				
8	<p>DESUMIDIFICADOR - DESUMIDIFICAÇÃO (L/DIA): 8L/D DEFROST: (DEGELO) RÚIDO: MÍNIMO</p> <p>ALIMENTAÇÃO (V): 127V / 220V CAPACIDADE (M³): 150M³ CAPACIDADE DO COMPRESSOR: 1/6HP POTÊNCIA DESUMIDIFICADOR (W): 386W / 304W CORRENTE (A): 3,04A / 1,38A</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: A 450 X L 340 X P 350 MM ELEMENTO RESFRIAMENTO: COMPRESSOR GÁS TEMPERATURA IDEAL DE TRABALHO: 17°C A 40°C</p> <p>GARANTIA: 2 ANOS</p>	UNIDADE	2	R\$ 2.209,73	R\$ 4.419,46
9	<p>BANHO ULTRASSÔNICO 1,5 LITROS - BANHO ULTRASSÔNICO COM CUBA REMOVÍVEL EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1,5 LITROS, COM PAINEL DE CONTROLE E AJUSTE DIGITAL, TEMPERATURA DE ATÉ 50 °C, FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA DE APROXIMADAMENTE 40 KHZ E TEMPORIZADOR ATÉ 30 MIN. VOLTAGEM 110 OU 220V, PESO BRUTO EM TORNO DE 3 KG. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE	2	R\$ 683,15	R\$ 1.366,30
10	<p>DISPOSITIVO RILEM/HILEN - EQUIPAMENTO COM PRENSAS PARA CONCRETO COM CORPOS DE PROVA DE Ø15X30CM.</p> <p>O DISPOSITIVO PERMITE</p>	UNIDADE	2	R\$ 2.538,60	R\$ 5.077,20

	A ADAPTAÇÃO PARA CORPOS DE PROVAS DE Ø 5X10CM OU Ø 10X20 EVITANDO ASSIM QUE SE CORRA O RISCO DE ROMPER POR CISALHAMENTO.				
11	MESA VIBRATÓRIA PARA ADENSAMENTO DO CONCRETO (PERMITE A EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE ADENSAMENTO DE CORPOS DE PROVA EM CONCRETO. A SUPERFÍCIE DA MESA CORRESPONDE A 100X100CM, DESTA MANEIRA PERMITE DIVERSIFICAR SUA APLICAÇÃO CONFORME NECESSIDADES DE LABORATÓRIO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V MONOFÁSICO).	UNIDADE	2	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00
12	APARELHO PARA MÓDULO DE ELASTICIDADE DO CONCRETO (APARELHO ANALÓGICO PARA MEDIÇÃO DO MÓDULO DE ELASTICIDADE DE CORPOS DE PROVA DE CONCRETO, POSSUI DOIS EXTENSÔMETROS ANALÓGICOS COM RESOLUÇÃO DE 0,001MM, PARA LEITURA DIRETA NO ENSAIO).	UNIDADE	4	R\$ 15.186,67	R\$ 60.746,68
13	ESPECTROFOTÔMETRO, MONOFEIXE UV-VIS, 110/220 V, 190 A 1100 NM, 5 NM, LÂMPADA DE DEUTÉRIO E TUNGSTÊNIO, LEITURAS DIRETAS, ESTOJO C/4 CUBETAS RETANGULARES 10NM.	UNIDADE	2	R\$ 16.035,00	R\$ 32.070,00
14	JAR TEST MICROCONTROLADO 6 PROVAS APARELHO TESTE FLOCULAÇÃO, JARRAS TESTES, 6, 110/220 V, 60 HZ, ATÉ 150 RPM, CUBAS GRADUADAS 2000ML, LUZ FLUORESCENTE BASE, HAS	UNIDADE	4	R\$ 6.896,74	R\$ 27.586,96
15	CENTRÍFUGA DIGITAL VELOCIDADE MÁXIMA APROXIMADA DE ROTAÇÃO: 5.000RPM; FORÇA CENTRÍFUGA MÁXIMA APROXIMADA: 4.800 XG; CAPACIDADE MÁXIMA	UNIDADE	2	R\$ 10.090,60	R\$ 20.181,20

	<p>APROXIMADA: 4X100ML; CONSTITUIDA DE ESTRUTURA TOTAL DE AÇO, COM CÂMARA INTERNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. MOTOR DE INDUÇÃO (SEM ESCOVAS) DE ALTO TORQUE E FREQUÊNCIA VARIÁVEL; CONTROLADA POR MICROPROCESSADOR, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DIRETO; MONITOR DIGITAL TFT- LCD WIDESCREEEN, COM PAINEL DE TOQUE DE FÁCIL CONTROLE, QUE INDICA SIMULTANEAMENTE OS PARÂMETROS DE AJUSTE E OPERAÇÃO; MECANISMOS DE PROTEÇÃO CONTRA AUMENTO DE VELOCIDADE, SUPERAQUECIMENTO E DESBALANCEAMENTO; AMORTECEDORES COM A FUNÇÃO DE BALANCEAMENTO AUTOMÁTICO; TRIPLA CAMADA PROTETORA DE BUCHAS DE AÇO PARA GARANTIR OPERAÇÃO SEGURA, TANTO PARA O OPERADOR COMO PARA O EQUIPAMENTO; TRAVA DO MOTOR DE INTEGRAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA; TECLA QUE INDICA A FORÇA CENTRÍFUGA; TEMPO ÓTIMO DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO DE 30 SEGUNDOS; SINALIZAÇÃO VISUAL E ALARME SONORO AO FINAL DO PROCESSO; ABERTURA DA TAMPA ATRAVÉS DE ACIONAMENTO DE BOTÃO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. FAIXA INTEVALO APROXIMADO DE TEMPORIZAÇÃO: 0 – 99 H 59 MIN NUMERO MÍNIMO DE PROGRAMAS DE OPERAÇÕES: 20 NÚMERO MÍNIMO DE NÍVEIS DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO: 10 PRECISÃO DE</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: ± 50 RPM RUIDO: ≤ 65DB PESO APROXIMADO: 35 KG DIMENSÕES APROXIMADAS: 600X540X360 MM POTÊNCIA MÍNIMA: 450 W TENSÃO: 220V (60HZ) ROTOR: ROTOR BASCULANTE APROXIMADO - 32X15ML CAPACIDADE APROXIMADA: 32X15ML (TUBOS TIPO FALCON) VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM): 4.000 FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA MÁXIMA (XG): 2.810</p> <p>REFERÊNCIA: CENTRÍFUGA DIGITAL MODELO - TDZ5-3215 OU EQUIVALENTE</p>				
16	<p>MESA P/DET.DO INDICE DE CONSISTENCIA (/) 500MM, PESO APROXIMADO 12KG CURSO DO EXCENTRICO DE 12,5MM DE QUEDA,ACIONAMENTO MANUAL.</p>	UNIDADE	2	R\$ 6.257,50	R\$ 12.515,00
17	<p>ESTUFA - ESTUFA LABORATÓRIO, PARA SECAGEM À VÁCUO, GABINETE AÇO INOX, AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE TEMPERATURA, CERCA DE 150 L, ATÉ 200°C, COM ATÉ 5 BANDEJAS, PORTA VIDRO.</p>	UNIDADE	4	R\$ 2.640,15	R\$ 10.560,60
18	<p>DISPOSITIVO PARA ENSAIO DE TRAÇÃO NA FLEXÃO - DISPOSITIVO PARA PRENSA PARA ENSAIO DE TRAÇÃO NA FLEXÃO DE CORPOS DE PROVA PRISMÁTICOS DIMENSÕES: 15X15X50 CM E/OU 15X15X75 CM</p>	UNIDADE	2	R\$ 6.693,33	R\$ 13.386,66
19	<p>MESA VIBRATÓRIA/AGITADORA - MEDIDAS APROXIMADAS: 50X50 CM VIBRAÇÃO DE ATÉ 3600 VPM 220V/60HZ;</p>	UNIDADE	2	R\$ 5.676,14	R\$ 11.352,28

	TRIFÁSICO				
20	BANHO PARA CURA DE CORPOS C/ AQUECIMENTO - BANHO PARA CURA DE CORPOS DE PROVA PRISMÁTICOS ACOMPANHA TAMPA E GRELHA; AQUECIMENTO ATÉ 80°C; 220 V	UNIDADE	2	R\$ 4.296,87	R\$ 8.593,74
21	CONDUTIVÍMETRO - CONDUTIVÍMETRO, TIPO SELEÇÃO RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA, TIPO CHECAGEM CÉLULA AUTOMÁTICA, TIPO LEITURAS CONTÍNUAS OU CONGELADAS, PPM/NACI OU CAC03, TIPO ESCALA AUTO RANGE, TIPO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 170 MM, ALTURA 230 MM, CONDUTIVIDADE FAIXA MEDIÇÃO 0,010 A 2 S/CM, RESOLUÇÃO 1/ 0,1/ 0,01 SIEMENS, PRECISÃO RELATIVA 0,05 PER, APLICAÇÃO CONDUTIVIDADE/ RESISTIVIDADE/SALINIDADE MODELO DE REFERÊNCIA: CD-820 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	4	R\$ 1.847,00	R\$ 7.388,00
22	INCUBADORA BOD INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, BOD, CERCA DE 200 L, CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 50°C, COM VEDAÇÃO, ATÉ 3 PRATELEIRAS	UNIDADE	2	R\$ 3.662,00	R\$ 7.324,00
23	BLOCO DIGESTOR PARA DQO MICRO PROCESSADO 25 PROVAS, AJUSTE DIGITAL, COM PAINEL DE CONTROLE, ATÉ 30 AMOSTRAS, CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 200 °C, TEMPORIZADOR ATÉ 9.999 MIN, COM ALARME E SISTEMA DE	UNIDADE	2	R\$ 3.229,52	R\$ 6.459,04

	SEGURANÇA AQUECIMENTO.				
24	BOMBA VÁCUO - BOMBA VÁCUO 37 L/MIN (APROXIMADAMENTE) COMPRESSOR HERMÉTICO 1/6HP A BASE DE ÓLEO; AÇO CARBONO; 700 MMHG; 110/220 V 150 W	UNIDADE	2	R\$ 2.337,61	R\$ 4.675,22
25	PHMETRO - PHMETRO DE BANCADA PARA SOLUÇÕES AQUOSAS, MEDIDOR DE ÍNDICE DE ACIDEZ (PH) MODELO DE REFERÊNCIA: MPA-210 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	4	R\$ 1.281,99	R\$ 5.127,96
26	CAIXA L PARA DETERMINAR A HABILIDADE PASSANTE EM FLUXO CONFINADO DO CAA. ACOMPANHA ESCALA METÁLICA DE 300MM. CAIXA DE SEÇÃO RETANGULAR COM PERFIL EM FORMA DE L. CONSTITUÍDA POR UM COMPARTIMENTO VERTICAL E OUTRO HORIZONTAL. A CAIXA DEVE SER CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. A CAIXA DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIES PLANAS E NÃO DEFORMAR DURANTE O ENSAIO. A CAIXA L DEVE SER PROVIDA DE DISPOSITIVO EM FORMA DE GRADE, QUE PODE CONTER DUAS OU TRÊS BARRAS METÁLICAS LISAS COM DIÂMETRO DE $(12,5 \pm 0,2)$ MM. AS BARRAS DEVEM SER EQUIDISTANTES ENTRE SI E TAMBÉM EM RELAÇÃO ÀS LATERAIS DA CAIXA L. QUANDO FOREM UTILIZADAS DUAS BARRAS O ESPAÇAMENTO DEVE SER DE (58 ± 1) MM E, NO CASO DE TRÊS BARRAS,	UNIDADE	2	R\$ 3.345,27	R\$ 6.690,54

	DE (40 ± 1) MM. O DISPOSITIVO DEVE SER POSICIONADO VERTICALMENTE NA CAIXA L.				
27	<p>ESTUFA LABORATÓRIO, MATERIAL GABINETE AÇO INOX, AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE TEMPERATURA, CAPACIDADE CERCA DE 80L, TEMPERATURA ATÉ 250°C, COMPONENTES COM ATÉ 3 BANDEJAS, COM VEDAÇÃO. ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO. GABINETE EXTERNO CONSTRUÍDO EM AÇO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E FINO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA A PÓ. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOX 430 POLIDO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. PORTA EXTERNA COM VEDAÇÃO EM SILICONE E FECHO TIPO ROLETE. TEMPERATURA DE TRABALHO DE 50°C E ATÉ 250°C COM VARIAÇÃO DE +-2°C. CIRCULAÇÃO DE AR POR CONVECÇÃO NATURAL. RESISTÊNCIAS TUBULARES EM AÇO INOX. ORIFÍCIO SUPERIOR PARA SAÍDA DE GASES OU UMIDADE E INTRODUÇÃO DE TERMÔMETRO DE AFERIÇÃO. CONTROLE DE TEMPERATURA POR CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL MICRO-PROCESSADO PID, INSTALADO NO PAINEL FRONTAL, QUE TAMBÉM É DOTADO DE CHAVE GERAL E PORTA FUSÍVEL. ISOLAÇÃO ENTRE A CÂMARA INTERNA E O GABINETE, COM LÃ REFRAATÁRIA DE VIDRO (ROOFING). ESPECIFICAÇÕES: VOLUME NOMINAL: 81 LITROS - 3 PRATELEIRAS</p>	UNIDADE	2	R\$ 3.285,33	R\$ 6.570,66

	<p>RESISTÊNCIAS: TUBULAR BLINDADA EM AÇO INOX E INTERIOR EM NÍQUEL CROMO, COM ISOLAÇÃO EM MICA, POTÊNCIA TOTAL DE 2.900 W DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (LPA): 550X650X550MM DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (LPA): 450X450X400MM ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS 50/60HZ PESO APROXIMADO: 53 KG</p> <p>ITENS INCLUSOS 03 PRATELEIRAS EM AÇO INOX. MANUAL DE INSTRUÇÕES/ TERMO DE GARANTIA DE 01 ANO. REFERÊNCIA: MARCA NOVAINSTRUMENTS NI 1513I - ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM 81L INOX OU EQUIVALENTE</p>				
28	<p>BOMBA DE VÁCUO - BOMBA DE VÁCUO OU AR COMPRIMIDO, TIPO CENTRÍFUGA (2VC), VAZÃO: 37 L/MIN, MOTOR: CORRENTE MONOF., VÁCUO MÁXIMO: 695MM/HG.</p>	UNIDADE	2	R\$ 1.667,33	R\$ 3.334,66
29	<p>CONJUNTO DE CONSISTÊNCIA AO ESPALHAMENTO TRONCO CONE, COM MESA DE ESPALHAMENTO E CHAPA SUPERIOR DE AÇO, FORMA TRONCO CÔNICA, SOQUETE DE MADEIRA, RÉGUA GRADUADA DE 700MM, CONCHA METÁLICA E FUNIL METÁLICO (COLARINHO).</p>	UNIDADE	2	R\$ 2.160,00	R\$ 4.320,00
30	<p>AGITADOR MAGNÉTICO PARA 20 LITROS - AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO E AJUSTE ANALÓGICO DE VELOCIDADE DE ATÉ 2000 RPM, VOLUME MÁXIMO DE AGITAÇÃO 20 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL DE ATÉ 300° C. GABINETE EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM TRATAMENTO</p>	UNIDADE	2	R\$ 1.575,09	R\$ 3.150,18

	ANTICORROSIVO E ACABAMENTO (PINTURA) EM EPOXI TEXTURIZADO E ELETROSTÁTICO. TENSÃO 110/220V.				
31	RELÓGIO TERMOHIGRÔMETRO - RELÓGIO DIGITAL TERMOHIGRÔMETRO COM DISPLAY EM LCD COM EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE TEMPERATURA, UMIDADE, HORÁRIO, DIA DA SEMANA E TENDENCIA METEOROLÓGICA. ESCALA DE TEMPERATURA: 0 A 50°C UMIDADE RELATIVA: 20 A 99%UR RESOLUÇÃO: 1°C / 1% U.R. PRECISÃO: +-1°C / +-5% U.R. MEDIDAS APROX.: 110MM, 60MM, 20MM	UNIDADE	2	R\$ 117,05	R\$ 234,10
32	APARELHO DE VICAT - ENSAIO EM GESSO - APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE INÍCIO E FIM DE PEGA PARA ENSAIO EM GESSO; CONE DE PENETRAÇÃO COM 35G	UNIDADE	4	R\$ 1.638,53	R\$ 6.554,12
33	APARELHO DE OSMOSE - OSMOSE REVERSA - PURIFICADOR DE ÁGUA - 20 L/H LÂMPADA ULTRAVIOLETA / MICRO FILTRO ELETROIONIZAÇÃO OU DESTILAÇÃO 110/220 V	UNIDADE	4	R\$ 2.473,44	R\$ 9.893,76
34	MEDIDOR DE UMIDADE TIPO SPEEDY - APARELHO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA DA UMIDADE DOS SOLOS - USO EM LABORATÓRIO E EM CAMPO ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE CONTENDO BALANÇA DIGITAL, FLANELA, ESPÁTULA P/PREPARO DE AMOSTRA,ESFERA DE AÇO, RECIPIENTE P/AMOSTRAS, ESCOVA P/LIMPEZA E 100	UNIDADE	14	R\$ 1.191,27	R\$ 16.677,78

	<p>AMPOLAS DE CARB. DE CÁLCIO.</p> <p>POSSUI CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO MANÔMETRO, RASTREADO A RBC.</p>				
35	<p>ESTROBOSCÓPIO - ESTROBOSCÓPIO PORTÁTIL;</p> <p>MOSTRADOR LCD COM MEMÓRIA PROGRAMÁVEL; CARREGADOR E SENSOR ÓPTICO REMOTO; FREQUÊNCIA MÍNIMA: 4000 HZ; LUZ LED</p> <p>REFERÊNCIA: SKF - TKRS20 OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	2	R\$ 6.028,70	R\$ 12.057,40
36	<p>ALINHADOR DE POLIAS A LASER - FERRAMENTA PARA ALINHAMENTO DE CORREIA. MONTAGEM COM ÍMÃ E EM RANHURAS. DIODO DE LASER VERMELHO (1 LASER CLASSE 2, <1 MW, 632 NM, INCORPORADO). COMPRIMENTO DA LINHA DE LASER DE 3 M A 2 M. DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO DE 50 MM A 6 000 MM. EQUIPAMENTO DE USO PORTÁTIL A BATERIA. PRECISÃO MÍNIMA: ANGULAR 0,2 GRAUS E DESLOCAMENTO 0,5 MM. DEVE CONTER CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, MANUAIS, CABOS DE CONEXÃO E ESTOJO PARA TRANSPORTE. MODELO DE REFERÊNCIA: SKF - TKBA 40 OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	2	R\$ 11.140,31	R\$ 22.280,62
37	<p>RUGOSÍMETRO DE LABORATÓRIO - APARELHO PARA MEDIÇÃO DE PERFIS E RUGOSIDADE DE FORMA RÁPIDA E SIMPLES. EQUIPADO COM UM DISPLAY TOUCH-SCREEN COLORIDO DE APROXIMADAMENTE 7.5 POLEGADAS. PERMITE A INSERÇÃO DE PARÂMETROS E</p>	UNIDADE	2	R\$ 97.863,20	R\$ 195.726,40

	<p>INSTRUÇÕES DO DESENHO. GRANDE VARIEDADE DE ANÁLISES DE PERFIL (PASSO, ÁREA, CIRCULO, ÂNGULO, DIFERENÇA DE COORDENADAS E PASSO).</p> <p>SENSOR 4MN (5 UM, 90°)</p> <p>MESA GIRATÓRIA</p> <p>PADRÃO DE RUGOSIDADE</p> <p>CAPACIDADE DE MEDIÇÃO EIXO X: 50MM</p> <p>RESOLUÇÃO 0,05UM</p> <p>VELOCIDADE DE MEDIÇÃO 0,2 OU 0,5MM/S</p> <p>VELOCIDADE DA UNIDADE 0 A 20MM/S E MANUAL</p> <p>RETITUDE 0,15UM / 50MM</p> <p>DIREÇÃO DE MEDIÇÃO TRANSVERSAL OU RETORNO</p> <p>FORÇA DE MEDIÇÃO 0,75 OU 4MN</p> <p>RANGE / RESOLUÇÃO</p> <p>800MM/0.01MM;</p> <p>80MM/0.01MM;</p> <p>8MM/0.0001 MM</p> <p>MÉTODO DE MEDIÇÃO COM E SEM SAPATA (SKIDLESS)</p> <p>RAIO DA PONTA DIAMANTE, 90° / 5 MMR (60° / 2 MMR: BAIXA FORÇA)</p> <p>TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 40°C</p> <p>RAIO DE CURVATURA DA SAPATA 40MM</p> <p>IMPRESSORA TÉRMICA (EMBTIDA)</p> <p>CONTROLE DA UNIDADE COM JOYSTICK</p>				
38	<p>ESPECTROFOTOMETRO DIGITAL UV-VIS DUPLO FEIXE, 190-1100 NM - ESPECTROFOTÔMETRO UV-VIS COM VARREDURA. DUPLO-FEIXE, SENDO UM DE REFERÊNCIA. FAIXA ESPECTRAL: 190 A 1100 NM. CONTROLADO POR PC, PARTE INTEGRANTE DO</p> <p>ESPECTROFOTÔMETRO, 1 PC COM SISTEMA OPERACIONAL "WINDOWS", COM O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PRÉ-INSTALADO NO PC. SUPORTA UMA POSIÇÃO PARA CUBETA DE 10 MM. DETECTORES: 2</p>	UNIDADE	2	R\$ 37.750,37	R\$ 75.500,74

	<p>FOTODIÓDOS DE SILÍCIO, COM ALTA SENSIBILIDADE DE UV. LARGURA DA BANDA: < 1,8 NM.</p> <p>MONOCROMADOR CZERNY-TURNER CRUZADO, COM REDE DE DIFRAÇÃO 1200 LINHAS/MM. LÂMPADAS DE DEUTÉRIO E TUNGSTÊNIO. FAIXA FOTOMÉTRICA: TRANSMITÂNCIA: 0 A 200%; ABSORBÂNCIA: - 0,5 A 3,0 ABS E CONCENTRAÇÃO: 0 A 9999. EXATIDÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: +/- 0,5 NM. REPETIBILIDADE DO COMPRIMENTO DE ONDA: +/- 0,2 NM. RESOLUÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 1 NM. PRECISÃO FOTOMÉTRICA: +/- 0,001 EM 1 ABS E 546,0 NM. REPETIBILIDADE FOTOMÉTRICA: +/-0,001 ABS (0 ~ 0,5 ABS), +/- 0,002 ABS (0,5 ~ 1ABS), +/- 0,15%T. LUZ ESPÚRIA: < 0,1 % (SOLUÇÃO NA₁, 10 G/L EM 220 NM E SOLUÇÃO DE NANO₂ EM 340 NM). VELOCIDADE DE VARREDURA: 5.500 NM/MIN EM PASSOS DE 50 NM. INTERVALO DE LEITURAS: 1 / 2 / 5 / 10 / 20 / 50 NM.</p> <p>ESTABILIDADE DA LINHA BASE: 0,001 ABS/H. FLUTUAÇÃO DA LINHA BASE: +/- 0,002 ABS ENTRE 200 A 850 NM. COMPARTIMENTO DE AMOSTRA: PERCURSO ÓTICO ENTRE 0,1 A 100 MM.</p>				
39	<p>CONDUTIVÍMETRO ELÉTRICO DIGITAL PARA SOLOS PORTÁTIL - CONDUTIVÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL COM SONDA PARA MEDIÇÃO DIRETA DE EC EM SOLOS, VERIFICAÇÃO DIRETA DOS NUTRIENTES E DA SALINIDADE EM SOLOS, CONSTRUÇÃO ROBUSTA A PROVA D' ÁGUA, DISPLAY LCD COM DUPLA INDICAÇÃO EC E °C, CONGELAMENTO DE</p>	UNIDADE	2	R\$ 3.632,48	R\$ 7.264,96

	<p>LEITURA (HOLD).</p> <p>INFORMAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - FAIXA DE MEDIÇÃO DE EC: 0,00 À 20,00 MS/CM, RESOLUÇÃO 0,01 MS/CM, - PRECISÃO: ±1% FS, CALIBRAÇÃO EM 01 PONTO PADRÃO 2,76 MS/CM, - FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: 0 A 55°C (32 A 122°F), - PRECISÃO ±0,5°C, COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DA TEMPERATURA 0 A 50°C, - SONDA DE MEDIÇÃO EM TUBO AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 200MM, - ALIMENTAÇÃO A BATERIA (4 X 1,5V - LR44-BOTÃO), AUTONOMIA PARA 150 HORAS DE USO CONTINUO, INDICAÇÃO DA CARGA DE BATERIA NO DISPLAY, - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 6 A 10 MINUTOS DE INATIVIDADE, - FORNECIDO COM ESTOJO PARA TRANSPORTE, BATERIAS E MANUAL DE OPERAÇÃO. 				
40	<p>BALANÇA ELETRÔNICA - 0,01G - CAPACIDADE APROXIMADA: 3,2KG RESOLUÇÃO: 0,01G TEMPERATURA APROXIMADA DE OPERAÇÃO: 10°C A 40°C VOLTAGEM: BIVOLT FREQUÊNCIA: 50/60 HZ</p> <p>SELO E LACRE DO INMETRO GARANTIA: 2 ANOS</p> <p>REFERÊNCIA: BL3200H OU EQUIVALENTE</p>	UNIDADE	2	R\$ 2.545,00	R\$ 5.090,00
41	<p>BALANÇA ANALÍTICA, CAPACIDADE 220G, RESOLUÇÃO 0,1MG, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 245MM, ALTURA 344MM, PROFUNDIDADE 321MM, DIÂMETRO PRATO 80MM, TIPO PAINEL DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS</p>	UNIDADE	4	R\$ 8.022,69	R\$ 32.090,76

	CALIBRAÇÃO INTERNA.				
42	PONTO DE FULGOR TAG, VASO FECHADO ELÉTRICO COM CHAMA PILOTO A GAS. ACOMPANHA ACESSÓRIOS.	UNIDADE	2	R\$ 8.297,79	R\$ 16.595,58
43	TURBIDÍMETRO. - "TURBIDÍMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO TURBIDÍMETRO, DIGITAL, 110/220 VCA, AÇO INOXIDÁVEL, RETANGULAR, 0 A 1.000 NTU, ESCALA DE 0 A 10 - 0,01NTU; DE 10 A 100 - 0,1NTU; 2% NTU, MEDIR A TURBIDEZ DE LÍQUIDOS"	UNIDADE	2	R\$ 9.843,08	R\$ 19.686,16
44	BALANÇA DETERMINADORA DE UMIDADE - 210G - CAPACIDADE DE PESAGEM: 210G; SENS. 0,01G E UMIDADE DE 0 A 100% (+- 0,1%); AQUECIMENTO: 60 A 180°C COM INCREMENTO DE 1°C COM SAÍDA RS 232; FUNÇÕES DE PESAGEM, CONTAGEM DE PEÇAS, PERCENTAGEM ABSOLUTA, RELATIVA E ESTATÍSTICA; TENSÃO: 220V REFERÊNCIA: MODELO ID200 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	2	R\$ 4.234,88	R\$ 8.469,76
45	PENETRÔMETRO (AGULHA DE PROCTOR) - INSTRUMENTO PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ENDURECIMENTO DO CONCRETO E PEGA DO CIMENTO; MOLA COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 KGF COM GRADUAÇÃO GRAVADA; ACOMPANHA AGULHAS.	UNIDADE	2	R\$ 2.737,67	R\$ 5.475,34

46	<p>MEDIDOR DE NÍVEL ESTÁTICO / DINÂMICO PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABO MARCADO A CADA MILÍMETRO COM PRECISÃO DE 0,01%, DOIS CONDUTORES DE AÇO INOX RECOBERTOS COM POLIAMIDA ESPECIAL; SONDA ARTICULADA DE AÇO INOX QUE PODE ENTRAR EM POÇOS A PARTIR DE ½ POLEGADA DE DIÂMETRO; PAINEL ELETRÔNICO COM CHAVE LIGA/DESLIGA, SINAIS SONORO E LUMINOSO E AJUSTE DE SENSIBILIDADE; ACIONAMENTO: BATERIA 9V. CARRETEL DE ALUMÍNIO COM SUPORTE METÁLICO, SISTEMA DE FREIO E EXCLUSIVA BAINHA LATERAL PARA GUARDAR A SONDA, COMPRIMENTO DO CABO: 50 - 100 - 200 - 300 - 500 METROS</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>É UM EQUIPAMENTO DESTINADO A MEDIÇÃO DOS NÍVEIS ESTÁTICO E DINÂMICO DA ÁGUA EM UM POÇO PROFUNDO.</p> <ul style="list-style-type: none"> - COMPOSTO DE UM CARRETEL COM ARMAÇÃO AUTO SUPORTANTE, CABO ELÉTRICO TIPO FITA, MARCADO A CADA 0.5 METRO, TENDO EM UMA EXTREMIDADE UM ELETRODO SENSOR E NA OUTRA, CONECTADO UM SISTEMA ELETRÔNICO PARA SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL SIMULTÂNEAS QUANDO DO CONTATO DO ELETRODO COM A ÁGUA, ACIONADO POR UMA BATERIA DE 9V., LOCALIZADO NO ALOJAMENTO CENTRAL DO CARRETEL. - CHAVE COM POSIÇÃO TESTE PARA VERIFICAR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CIRCUITO E DA BATERIA. 	UNIDADE	2	R\$ 979,87	R\$ 1.959,74
----	--	---------	---	---------------	-----------------

	<p>- GRAVAÇÃO DOS NÚMEROS EM BAIXO RELEVO.</p> <p>- MANOPLA DESLIZANTE PARA FÁCIL MANUSEIO AO ENROLAR O CABO.</p> <p>DADOS TÉCNICOS</p> <p>- PESOS APROXIMADOS: 50M = 5 KG / 100 M = 6 KG / 150 M = 7 KG / 200 M = 8 KG / 300 M = 10 KG -</p> <p>DIÂMETRO SONDA: ± 9,3 MM - DIÂMETRO CARRETEL: 420 MM -</p> <p>MARCAÇÃO DO CABO: A CADA 50 CM -</p> <p>ACIONAMENTO: BATERIA 9V.</p>				
47	<p>TERMO-ANEMÔMETRO DE FIO QUENTE - TIPO DE SONDA: FIO QUENTE, ESCALAS MEDIDAS KM/H, MIN, MPH, KNOTS, ESCALA DE MEDIÇÃO: 0.01 M/S A 25 M/S.</p>	UNIDADE	4	R\$ 1.077,44	R\$ 4.309,76
48	<p>RELÓGIO COMPARADOR DIGITAL</p> <p>-FAIXA DE MEDIÇÃO: 0-12,7MM;</p> <p>-RESOLUÇÃO: 0,001MM;</p> <p>-SAÍDA DE DADOS PARA CEP;</p> <p>-GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;</p> <p>-ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE.</p>	UNIDADE	10	R\$ 1.625,33	R\$ 16.253,30
49	<p>APARELHO GPS - REFERÊNCIA: MOD 62SC OU EQUIVALENTE - TAMANHO MINIMO DO VISOR (LXA): 3.6 X 5.5 CM); 2.6" DIAG (6.6 CM) RESOLUÇÃO MINIMA DO VISOR (LXA): 160 X 240 PIXELS</p> <p>TIPO DE VISOR: TRANSFLECTIVA, COLORIDO 65K TFT</p> <p>PESO MAXIMO: 260 G COM BATERIAS</p> <p>AUTONOMIA: 16 HORAS</p> <p>TIPO DE BATERIA: 2 PILHAS AA OU BATERIAS LITHIUM (PILHAS NÃO INCLUÍDAS)</p> <p>RESISTENTE À ÁGUA</p> <p>GPS/GLONASS</p> <p>RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE</p> <p>INTERFACE: COMPATÍVEL COM USB E NMEA 0183</p> <p>CAPACIDADE DE ADICIONAR MAPAS</p> <p>MEMÓRIA EMBUTIDA</p>	UNIDADE	2	R\$ 1.865,33	R\$ 3.730,66

	<p>MINIMA DE 4GB ACEITA CARTÃO MICROSD WAYPOINTS/FAVORITOS/ LOCALIDADES: 5.000 ROTAS: 200 REGISTRO DE ROTAS: 10,000 PONTOS, 200 TRILHAS SALVAS ROTEAMENTO AUTOMÁTICO BÚSSOLA DE 3 EIXOS, ALTIMETRO BAROMÉTRICO, ASSINATURA DE 1 ANO PARA IMAGENS DE SATÉLITE BIRDSEYE, COMPATÍVEL COM MAPAS PERSONALIZADOS, NAVEGAÇÃO POR IMAGENS (NAVEGA NAS FOTOS GEOREFERENCIADAS), CALENDÁRIO CAÇA/PESCA, INFORMAÇÕES DE SOL E LUA, TABELA DE MARÉS, CÁLCULO DE ÁREAS, PONTOS DE INTERESSE PERSONALIZADOS, TRANSFERÊNCIA DE DADOS, VISUALIZADOR DE IMAGENS, CONECTIVIDADE SEM FIO: ANT+/BLUETOOTH</p>				
50	<p>BALANÇA ELETRÔNICA 200 KG - BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE 200 KG, 110/220 V, PLATAFORMA COM COLUNA, RODAS E ACESSÓRIOS, TIPO DIGITAL, SENSIBILIDADE 20 A 50 G, MATERIAL AÇO CARBONO.</p>	UNIDADE	2	R\$ 1.243,72	R\$ 2.487,44
51	<p>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 5000G - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, CAPACIDADE 5000 G, SENSIBILIDADE 1G, 110 V, AUTO CALIBRAÇÃO, ADAPTADOR 12 VCC. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BALANÇA (COMPR. X PROF. X ALT): 33,5 X 33,5 X 8CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRATO (COMPR. X PROF.): 33,5 X 23,5CM. ÁREA DE PESAGEM APROXIMADA: 787CM2.</p>	UNIDADE	2	R\$ 3.325,81	R\$ 6.651,62

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.286.392,50

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED] / [REDACTED]

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2018

PROCESSO Nº 23090.025254/2018-10

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos (.....) dia (s) do mês de de 2018 (dois mil e dezoito) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **39/2018**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. [REDACTED] e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia [REDACTED], na seção [REDACTED], pág. [REDACTED], **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com sede na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de equipamentos para os cursos da Área Básica de Ingresso (ABI) - Engenharias, para atender às necessidades da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 39/2018, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A **UFLA** não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº 39/2018.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 39/2018, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 39/2018, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 39/2018. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio, localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do

serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pela Diretoria de Materiais e Patrimônio é de 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. cometer fraude fiscal;

8.1.2. apresentar documento falso;

8.1.3. fizer declaração falsa;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. não mantiver a proposta;

8.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

8.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela **UFLA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 39/2018 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, de de 2018.

JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JUNIOR
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: